

MANUAL DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. Responsável pelo processo:

Diretor Presidente

2. Regulamentação utilizada:

- ✓ Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações;
- ✓ Portaria MPS nº 519/2011 e alterações;
- ✓ Política de Investimentos; e
- ✓ Resolução COMIN/IPREVITA Nº 1/2022 (Regimento Interno do Comitê de Investimentos).

3. Objetivo:

Determinar as responsabilidades dos envolvidos, bem como, descrever como deve ser executado o processo de elaboração e aprovação da Política Anual de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES - IPREVITA, assegurando a padronização de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade do processo.

4. Das atividades:

4.1. PREPARAR PAUTA PARA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Considerando a exigência legal da transmissão do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) ao Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social até 31 de dezembro de cada ano, a Diretoria Executiva deverá estabelecer um cronograma prévio de ações necessárias para elaboração, aprovação, publicação e transmissão da Política Anual de Investimentos.

4.1.1. A elaboração da primeira minuta da Política Anual de Investimentos do próximo exercício será realizada pelo Comitê de Investimentos, na qualidade de órgão orientador, que utilizará como modelo-base a Política vigente, e fará revisão integral da fundamentação legal e gramática.

4.2. ANALISE DA MINUTA PELA CONSULTORIA FINANCEIRA

A minuta será analisada pela Consultoria Financeira a fim de estabelecer critérios técnicos da política de investimentos encaminhando análise e os pontos relevantes a serem apreciados pelo Comitê de Investimentos.

4.3. ANALISE E AJUSTE DA MINUTA PELO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos deverá completar os capítulos, seções ou divisões que tratem de cenários político-econômicos, rentabilidades, limites de alocação de recursos e temas específicos de investimentos, bem como, revisar integralmente o modelo-base proposto:

- ✓ Analisar as normas vigentes e a Avaliação Atuarial;
- ✓ Estabelecer os limites de alocação de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021.

4.3.1. Após decisão sobre a redação final da Minuta, esta deverá ser aprovada pelos membros do Comitê de Investimentos e encaminhada ao Conselho de Administração para análise e deliberação.

4.4. ANALISAR E APROVAR A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em reunião, o Conselho de Administração, os membros do Comitê de Investimentos, com o apoio da Consultoria de Investimentos, se houver, deverão fazer uma apresentação geral, destacando os seguintes pontos:

- √ Alterações relevantes realizadas em relação à Política anterior;
- √ Limites de aplicação por enquadramento dos artigos 7º a 12 da Resolução CMN Nº 4.963/2021.

4.4.1. Os membros do conselho poderão esclarecer dúvidas, devendo discutir e deliberar sobre a Política para o próximo exercício, podendo ocorrer as seguintes situações:

- a) REPROVAÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS: uma vez reprovada, a minuta retornará ao Comitê de Investimentos para revisão ficando prevista a continuidade da deliberação na próxima reunião.
- b) APROVAÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS: uma vez aprovada por maioria, o Conselho de Administração consignará o devido registro em ata.

4.5. PUBLICAÇÃO NO SITE

O Gestor de Recursos providenciará a publicação da Política Anual de Investimentos no Diário Oficial do Município e sua divulgação no site oficial do IPREVITA.

4.6. REGISTRO NO CADPREV

O Gestor de Recursos registra no CADPREV – DPIN a Política Anual de Investimentos aprovada, providencia a geração da declaração de veracidade e coleta a assinatura do Diretor Presidente no documento.

5. Acompanhamento

O Gestor de Recursos, os membros do Comitê de Investimentos e a Consultoria Financeira devem acompanhar, periodicamente, o desempenho dos fundos e Instituições que contemplam sua Carteira de Investimentos.

6. Fluxograma do processo

